

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2350673120190525103928

Processo 0813433-31.2019.8.23.0010 ☆ - (22 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)	
Realces <p> Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória </p>						
Filtros <p> Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): _____ ao _____ Data do Movimento(Período): _____ à _____ Descrição: _____ </p>						
20 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20					500 por pág.	1
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por			
<input type="checkbox"/>	20	25/05/2019 10:39:28	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	20.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO ALVES BARBOSA FILHO,	2597763PETICAODEPROVASJUR02.PDF	Público	
<input type="checkbox"/>	19	21/05/2019 16:24:19	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado		
	18	21/05/2019 14:32:31	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima) em 21/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019) e ao evento de expedição seq. 15.	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado		
	17	21/05/2019 14:11:27	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 21/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019) e ao evento de expedição seq. 16.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	16	21/05/2019 10:15:06	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário		
	15	21/05/2019 10:15:06	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (21/05/2019)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/>	14	21/05/2019 10:14:57	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/>	13	20/05/2019 10:12:57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/>	12	20/05/2019 09:30:17	JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (06/05/2019)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado		
<input type="checkbox"/>	11	17/05/2019 10:57:18	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	10	14/05/2019 09:23:06	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima) em 14/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) CONCEDIDO O PEDIDO (06/05/2019) e ao evento de expedição seq. 7.	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado		
	9	07/05/2019 15:08:17	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 07/05/2019 referente ao evento de expedição seq. 8.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/>	8	07/05/2019 11:32:27	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis	MOISES TELES JESUS NETO Analista Judiciário		
	7	07/05/2019 11:30:56	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de José Luiz Teixeira de Lima com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (06/05/2019)	MOISES TELES JESUS NETO Analista Judiciário		
<input type="checkbox"/>	6	06/05/2019 14:23:45	CONCEDIDO O PEDIDO	BRUNO FERNANDO ALVES COSTA Magistrado		
	5	02/05/2019 18:06:38	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ		
	4	02/05/2019 18:06:38	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ		
	3	02/05/2019 18:06:38	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ		
	2	02/05/2019 18:06:38	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 1ª Vara Cível	SISTEMA CNJ		
<input type="checkbox"/>	1	02/05/2019 18:06:37	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08134333120198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. Informar que a parte ré já se manifestou em evento 13, no entanto, manifesta-se novamente nos seguintes termos:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474 do STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré **que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09 e Súmula 474 do STJ.**

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de maio de 2019.

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR